Docusign Envelope ID: FFF920C5-E144-89C6-8123-9B7EC55E907E

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Besafe Health Tech S.A.

Em constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada em 30/10/2025

Data, Local e Hora: Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025, às 15h (quinze horas), na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Rio Negro, 503, sala 2020, Alphaville Industrial CEP: 06454-000, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei nº 6.404/76 ("Lei de S.A."), os subscritores da totalidade do capital social da Companhia. **Presença:** (a) Sr. **Mateus Ihering De Araújo Moura Mendes**, brasileiro, casado em separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3336831, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.217.953-90, residente e domiciliado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida João XXIII, nº 9.525, Terras Alphaville, Casa AB29, Rua 20, Bairro Uruguai, CEP 64.073-650; (b) Sr. **Mateus Santos Rocha**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº 090.523.204-62, residente e domiciliado na Rua Sebastião Interaminense, 601, APT307A, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP 58037-770; (c) Sr. **Robério Alves Pereira Filho**, brasileiro, solteiro, natural de Recife-PE, nascido em 29/07/1997, portador da Cédula de Identidade RG nº 3549721 SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº 060.950.633-10 e residente e domiciliado em Teresina - PI, na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1.820, Apto. 1.600, Bairro Jóquei, CEP 64.049-250; (d) **Goritek Soluções em Tecnologia e Inovação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 61.185.145/001-07, com sede na Alameda Rio Negro, 503, sala 2020, Alphaville Industrial CEP: 06454-000, no município de Barueri, no estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu administrador Gabriel Soares Brito Santana, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no CPF/ME sob o nº 062.619.115-76, residente e domiciliado na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 61, Torre 1, Apto 1611, São Paulo/SP. **Mesa:** Foi indicada para dirigir os trabalhos da presente Assembleia Geral a seguinte mesa: (i) Presidente: Sr. **Mateus Ihering de Araújo Moura Mendes**; e (ii) Secretário: Sr. **Mateus Santos Rocha**, já devidamente qualificado acima, ficando assim constituída a mesa dirigente. **Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) constituição da Companhia, uma sociedade por ações de capital fechado denominada BeSafe Health Tech S.A.; (ii) aprovação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à presente ata; (iii) subscrição do capital social da Companhia pelo subscritor e definição do capital social; (iv) eleição do Administrador, que exercerá as atribuições conferidas ao Conselho de Administração nos termos da Lei nº 6.404/76, e eleição da Diretoria Estatutária; (v) fixação das competências do Administrador e dos Diretores, inclusive quanto à representação da Companhia e aos limites de alçada para assinatura de contratos; (vi) entrega ao primeiro administrador eleito de todos os documentos, livros ou papéis relativos à constituição da companhia ou a esta pertencentes; e (vii) autorização ao primeiro administrador da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à constituição da Companhia, inclusive o arquivamento na Junta Comercial competente e obtenção de inscrição nos órgãos públicos pertinentes. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, por unanimidade, autorizada a lavratura da presente Ata: I. Os subscritores determinaram que o capital social da Companhia será no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos acionistas fundadores, Sr. **Mateus Ihering de Araújo Moura Mendes**, **Robério Alves Pereira Filho** e **Goritek Soluções em Tecnologia e Inovação Ltda.** já devidamente qualificado acima ;conforme Boletim de Subscrição arquivado na sede da Companhia. II. Aprovado, por unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, na forma do texto consolidado no Anexo I à presente Ata. Tendo sido observadas todas as formalidades legais aplicáveis, o Presidente declarou definitivamente constituída a Companhia, para todos os fins e efeitos de Direito. III. Foram eleitos, por unanimidade, para compor os órgãos da administração da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição: (a) como Administradora, a Sra. Jéssica Souza de Carvalho, brasileira, casada em separação total de bens, médica, inscrito no CPF/ME sob o nº 067.974.873-31, residente e domiciliado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida João XXIII, nº 9.525, Terras Alphaville, Casa AB29, Rua 20, Bairro Uruguai, CEP 64.073-650; (b) como Diretora Administrativa, a Sra. Bruna Cassiano França, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/ME sob o nº 348.926.428-27, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 135, Apto 52, Granja Julieta, São Paulo/SP, CEP 04738-000; (c) como Diretor Financeiro, o Sr. Luan Pegorari Brunharo, brasileiro, solteiro, Diretor Financeiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 406.606.928-21, residente e domiciliado na Rua São Simão, nº 275, Bloco B, Apto 86, Bairro Cariobinha, Americana/SP, CEP 13472-360. A posse dos administradores e diretores fica condicionada à lavratura e assinatura dos respectivos termos de posse, conforme Anexo II, em livro próprio. IV. A remuneração dos administradores será fixada por Assembleia Geral futura, a ser convocada oportunamente. V. Por não ser de funcionamento permanente obrigatório, e não havendo solicitação da acionista fundadora, não foi constituído o Conselho Fiscal. VI. Foi aprovada a entrega ao Administrador e aos Diretores eleitos de todos os documentos, livros ou papéis relativos à constituição da Companhia, pelos subscritores e pelas pessoas por ele contratadas para os fins da constituição e início das atividades da Companhia. VII. Foi concedida autorização expressa aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à realização, operacionalização e formalização da constituição da Companhia e das matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes. **Lavratura:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo qualquer outro assunto a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. *Certifico que a Ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.* Barueri, 30 de outubro de 2025. **Mateus Ihering de Araújo Moura Mendes** - Presidente; **Mateus Santos Rocha** - Secretário.

Estatuto Social da BeSafe Health Tech S.A: Art. 1º. Sob a denominação de BeSafe Health Tech S.A ("Companhia"), constitui-se uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 2º.** A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento, operação e comercialização de soluções integradas voltadas à promoção da saúde mental, à prevenção e ao tratamento de transtornos de comportamento e dependências, incluindo, mas não se limitando à ludopatia e outros vícios relacionados, mediante atendimento médico, psicológico, psiquiátrico e terapêutico, prestado de forma presencial ou remota, inclusive por meio de plataformas de telemedicina, telepsicologia e outros canais digitais autorizados. A Companhia poderá desenvolver, manter, licenciar, integrar e explorar economicamente sistemas, softwares, algoritmos, aplicativos, programas e ambientes virtuais próprios ou de terceiros voltados à gestão, triagem, acompanhamento, diagnóstico, prescrição, intervenção e monitoramento de pacientes e usuários, bem como à coleta, análise e proteção de dados pessoais e sensíveis, observadas as normas de sigilo médico, ética profissional e proteção de dados. Poderá, ainda, organizar e oferecer planos, programas, produtos e serviços em formato digital ou físico, estruturados em modelos de assinatura, recorrência, licenciamento, adesão única ou sob demanda, tanto individualmente quanto em pacotes corporativos, incluindo a oferta a empresas, instituições públicas ou privadas, planos de saúde, seguradoras, plataformas ou marketplaces, diretamente ou por meio de integração técnica. **§1º.** A Companhia também poderá atuar como editora, distribuidora, produtora ou curadora de conteúdos educacionais, terapêuticos, técnicos, científicos, motivacionais ou de interesse geral, por qualquer meio físico, eletrônico ou digital, inclusive por meio da criação, aquisição, licenciamento, cessão, publicação, comercialização ou sublicenciamento de cursos online, trilhas formativas, programas de capacitação, livros, apostilas, e-books, podcasts, materiais audiovisuais, vídeos educativos, palestras, eventos virtuais ou presenciais, com ou sem certificação ou vínculo institucional. Poderá ainda organizar, mediar e operacionalizar comunidades terapêuticas, programas de apoio mútuo, fóruns de discussão, mentorias e outras formas de acolhimento ou cuidado coletivo, seja de forma gratuita, paga ou subsidiada. **§2º.** A Companhia poderá prestar serviços técnicos, operacionais, administrativos, tecnológicos, financeiros, editoriais, comerciais ou estratégicos a terceiros, inclusive empresas, hospitais, clínicas, operadoras de saúde, seguradoras, governos, instituições de ensino, associações ou outras pessoas jurídicas ou físicas, bem como poderá participar como sócia, quotista, acionista ou investidora em outras sociedades ou empreendimentos com objeto social correlato ou complementar ao seu. Poderá ainda exercer, direta ou indiretamente, atividades de consultoria, assessoria, representação, distribuição, intermediação, agenciamento, licenciamento de tecnologia, pesquisa aplicada, proteção e exploração de propriedade intelectual, incluindo marcas, patentes, softwares, metodologias, protocolos, bases de dados, obras autorais, direitos de imagem, domínio ou quaisquer ativos tangíveis ou intangíveis que venha a desenvolver ou adquirir. **§3º.** A Companhia poderá adquirir, administrar, explorar, ceder, onerar ou alienar bens móveis, imóveis, tangíveis ou intangíveis, próprios ou de terceiros, para fins institucionais, operacionais ou de investimento, no Brasil ou no exterior, bem como exercer qualquer outra atividade correlata, conexa, acessória ou complementar, que seja compatível com a sua finalidade empresarial. Poderá, ainda, adaptar-se a novas áreas de atuação que venham a surgir por força de inovações tecnológicas, mudanças regulatórias ou evolução das demandas sociais, inclusive mediante adesão a novos formatos de negócios, plataformas descentralizadas, tecnologias emergentes e formas inovadoras de prestação de serviço ou entrega de valor, desde que respeitada a legislação vigente. **§4º.** As atividades dependentes de autorização, regulamentação, fiscalização ou registro junto a órgãos públicos, entidades reguladoras ou conselhos profissionais somente serão iniciadas após o devido cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis. **Art. 3º.** A sede social da Companhia está situada na Ruº a Geraldo Barbosa do Amaral, n75, bairro Mangabeira I,Caixa Postal 817, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58056-130. **Parágrafo único:** A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, estabelecer, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou quaisquer outras unidades operacionais em território nacional ou no exterior. **Art. 4º.** A Companhia terá duração por prazo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º.** As ações são nominativas, sendo sua titularidade presumida mediante registro no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **§2º.** A Companhia poderá emitir debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários, observada a legislação aplicável. **§3º.** Poderá a Companhia adquirir ações de sua própria emissão, para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral e conforme as normas legais e regulamentares pertinentes. **§4º.** O acionista que não integralizar, nos prazos estabelecidos, as entradas ou prestações devidas pelas ações subscritas, ficará automaticamente constituído em mora, sujeitando-se à incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores inadimplidos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei. **§5º.** A Companhia poderá receber adiantamentos para futuro aumento de capital, mediante aprovação prévia da Assembleia Geral ou do Administrador, conforme o caso. **Art. 6º.** A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-se as respectivas vantagens, preferências, condições de resgate, conversibilidade, amortização ou outras prerrogativas, respeitados os limites legais. **Art. 7º.** A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas para resgatar ou amortizar ações, mediante autorização da Assembleia Geral e conforme o disposto no Art. 44 da Lei nº 6.404/76. **Art. 8º.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição, na proporção do número de ações que possuírem, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, nos termos do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** As ações preferenciais eventualmente emitidas pela Companhia terão seus direitos e restrições definidos conforme o presente Estatuto e a legislação aplicável. **Art. 10.** As ações são indivisíveis perante a Companhia. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos decorrentes serão exercidos por um representante comum do condomínio de ações. **Art. 11.** A propriedade das ações será comprovada exclusivamente mediante registro no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Art. 12.** A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício de cada ano fiscal para (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e (iii) eleger administradores, quando aplicável. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será realizada, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e a legislação aplicável exigirem. **Art. 13.** A critério da administração da Companhia, as Assembleias poderão ser realizadas das seguintes formas: (i) fisicamente, quando os acionistas apenas puderem participar presencialmente no lugar físico determinado para a realização da Assembleia; (ii) semipresenciais/híbridas, quando os acionistas puderem participar presencialmente no lugar físico determinado para a realização da Assembleia e de maneira remota por teleconferência, videoconferência ou por meio da utilização de plataformas digitais ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do Sócio e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião; ou (iii) remotamente/digitais, quando os acionistas apenas puderem participar da Assembleia de forma remota, por teleconferência, videoconferência ou por meio da utilização de plataformas digitais ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do Sócio e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião. **Parágrafo Primeiro.** Conforme previsto nos Artigos 124, Parágrafo 2º-A e 127, p.u da Lei nº 6.404/76, as Assembleias que forem realizadas de acordo com os itens (ii) e (iii) acima estão sujeitas aos procedimentos e regulamentos previstos na legislação e regulação vigentes e o registro de presença remota de qualquer acionista deve ser considerada como se estivesse presente pessoalmente na Assembleia. **Parágrafo Segundo.** Os acionistas poderão votar à distância, sempre que assim dispuser o edital de convocação da Assembleia Geral, a critério dos administradores, nos termos do Artigo 121 da Lei nº 6.404/76. Caso o acionista participe remotamente da Assembleia Geral, uma cópia assinada do voto do referido acionista, conforme aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Presidente da Assembleia, imediatamente após a realização da Assembleia e a via original do referido voto, devidamente assinada, deverá ser enviada ao Presidente da Assembleia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser averbado em conjunto com a Ata da Assembleia no respectivo Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais. **Parágrafo Terceiro.** A convocação de cada Assembleia Geral será realizada nos termos dos Artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76. Matérias que não constem da ordem do dia só poderão ser deliberadas se todos os acionistas estiverem de acordo. **Parágrafo Quarto.** As Assembleias Gerais serão presididas por uma pessoa física indicada por acionistas que representem a maioria do capital social votante presente. Caberá a tal presidente, após verificar se o quórum de instalação foi alcançado, escolher, dentre os presentes, alguém para secretariá-lo. **Parágrafo Quinto.** Somente os acionistas que comprovarem sua qualidade de acionistas de acordo com os termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76 poderão participar e votar nas Assembleias Gerais. **Art. 14.** A Assembleia Geral se instala, em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de metade, no mínimo, das ações com direito a voto da Companhia; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, salvo nas hipóteses em que um quórum de instalação diferente seja exigido nos termos da legislação aplicável. **Art. 15.** Todas as decisões dos acionistas deverão ser aprovadas pelos votos favoráveis dos acionistas que representam a maioria do capital social votante da Companhia, a menos que um quórum diferente seja exigido nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo Único.** Qualquer deliberação aprovada em uma Assembleia Geral da Companhia devidamente convocada e instalada deverá ser tratada como uma decisão dos acionistas devidamente válida e eficaz para todos os fins. **Art. 16.** Ao término de toda Assembleia Geral, deverá ser lavrada ata, nos termos do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual será assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia ou pelo Presidente da mesa e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. **Capítulo IV - Da Assembleia Geral: Art. 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e III - eleger administradores, quando aplicável. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou nos demais casos previstos em lei ou neste Estatuto. **Art. 13.** A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, digital ou híbrida, conforme deliberação da administração, desde que assegurada a identificação dos acionistas e a comunicação simultânea entre os participantes. **§1º.** As Assembleias realizadas por meio digital deverão observar os procedimentos legais e regulamentares, sendo válidas as presenças e os votos registrados por tais meios. **§2º.** O voto a distância será admitido conforme regulamento próprio e edital de convocação, nos termos da legislação aplicável. **Art. 14.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, salvo disposição legal em contrário. **Art. 15.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos acionistas presentes, ressalvados os casos em que a lei ou este Estatuto exijam quórum qualificado. **Art. 16.** A ata da Assembleia Geral será lavrada no respectivo livro societário e assinada pelo Presidente e pelo Secretário, podendo ser assinada também pelos demais acionistas presentes, caso assim deliberado. **Capítulo V - Da Administração: Art. 17.** A Companhia será administrada por um Administrador e por uma Diretoria Estatutária, nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** O Administrador será eleito pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida reeleição. **Parágundo Segundo.** A Diretoria Estatutária será composta por 2 (dois) Diretores: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, eleitos pelo Acionista Majoritário, com mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores tomarão posse mediante termo lavrado no Livro de Atas da Diretoria e permanecerão nos cargos até a posse de seus substitutos ou sua destituição pelo Administrador. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o Administrador deverá indicar substituto para completar o mandato, sendo facultada à Assembleia Geral referendá-lo ou destituí-lo. **Art. 18.** Compete à Diretoria Estatutária o exercício da administração ordinária da Companhia, nos limites estabelecidos por este Estatuto Social, cabendo-lhe, especialmente: I - dar fiel cumprimento às diretrizes estratégicas, políticas corporativas e deliberações emanadas do Administrador, promovendo sua implementação no âmbito executivo da Companhia; II - praticar, com zelo, diligência e lealdade, todos os atos necessários à condução dos negócios sociais, à gestão das atividades operacionais e à realização do objeto social, em estrita conformidade com as disposições legais, regulamentares, estatutárias e contratuais aplicáveis; III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos e condições estabelecidos no Artigo 20º deste Estatuto, observados os limites de competência e as formalidades exigidas para a sua atuação. **Art. 19.** Compete aos Diretores estatutários o exercício das funções executivas inerentes à administração da Companhia, nos termos das atribuições específicas a seguir delineadas: I - Compete ao Diretor Financeiro exercer, com exclusividade e observância aos princípios de diligência, lealdade e transparência, a gestão das finanças da Companhia, incluindo, mas não se limitando às seguintes atribuições: (a) administração das disponibilidades financeiras, (b) elaboração, execução e acompanhamento do orçamento anual e plurianual, (c) supervisão da contabilidade societária e fiscal, (d) controle rigoroso das receitas e despesas, (e) elaboração, conferência e apresentação das demonstrações financeiras, (f) gestão das relações bancárias, (g) atendimento e cumprimento de todas as obrigações acessórias perante autoridades fiscais, órgãos reguladores e demais entidades competentes, (h) análise de viabilidade de investimentos, (i) acompanhamento e fiscalização de contratos de natureza financeira, (j) condução de negociações com instituições financeiras e (k) implementação de políticas e práticas de controle interno que assegurem a integridade, a confiabilidade e a transparência das informações financeiras da Companhia. A movimentação financeira até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será de competência exclusiva do Diretor Financeiro, observados os limites fixados neste Estatuto Social e demais normas aplicáveis. II - Compete ao Diretor Administrativo a supervisão e a coordenação das áreas de suporte operacional e organizacional da Companhia, compreendendo, dentre outras, as seguintes atribuições: (a) gestão dos departamentos administrativos internos, (b) implementação, monitoramento e fiscalização de normas e procedimentos de governança corporativa, (c) condução das políticas de recursos humanos, abrangendo recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho, (d) administração de contratos e serviços gerais, (e) acompanhamento e promoção dos processos de compliance e integridade, (f) zelo pela guarda, conservação e valorização do patrimônio físico e intelectual da Companhia, (g) manutenção e supervisão das condições necessárias ao funcionamento eficiente, seguro e regular das atividades empresariais, (h) promoção de ambiente de trabalho saudável, inclusivo e em conformidade com a legislação trabalhista e normativas internas aplicáveis, bem como (i) gestão dos fornecedores e contratos administrativos, sempre em estrita observância às diretrizes e políticas corporativas definidas pelo Administrador e à legislação vigente. **Parágrafo único.** As atribuições dos Diretores Financeiro e Administrativo poderão ser detalhadas e complementadas por deliberação do Administrador, observados os limites e diretrizes previstos neste Estatuto Social. **Art. 20.** A Companhia será validamente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, da seguinte forma: I - pela atuação conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, nos limites de suas atribuições e poderes conferidos por este Estatuto Social; II - sendo facultado, na hipótese de existir apenas 1 (um) Diretor em exercício, que este represente individualmente a Companhia; III - pela atuação conjunta de 1 (um) Diretor estatutário e 1 (um) procurador, desde que este esteja devidamente constituído por instrumento de mandato com poderes específicos, outorgado na forma deste Estatuto; IV - por 2 (dois) procuradores constituídos por instrumento de mandato outorgado, em conjunto, por 2 (dois) Diretores estatutários, com poderes específicos e prazo determinado de validade, limitado a 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses em que, por imposição legal, o prazo de validade seja superior ou indeterminado. **Parágrafo Primeiro.** É vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade às custas da Companhia ou com desvio de finalidade. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores não poderão celebrar contratos ou assumir compromissos que impliquem pagamento, endividamento ou despesa superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prévia aprovação do Administrador. Essa regra se aplica também a operações sucessivas que, em seu conjunto, com o mesmo contratante, ultrapassem o referido montante. A**rt. 21.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia enviada via correio eletrônico, contendo a pauta dos assuntos a serem deliberados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, observando-se o quórum mínimo de instalação de 2 (dois) Diretores em exercício. Em caso de empate, a matéria será submetida à deliberação do Administrador. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por quaisquer meios de comunicação que viabilizem a participação remota em tempo real, tais como videoconferência, teleconferência, ou outros sistemas eletrônicos que assegurem a identificação e a manifestação inequívoca dos participantes, sendo tais participações consideradas, para todos os fins, como presença física. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores que participarem da reunião por qualquer dos meios remotos descritos acima devem entregar notificação por escrito atestando: (i) a sua participação pelo respectivo meio remoto, e (ii) seus votos(s) emitidos em tal reunião, se for o caso, a qual será encaminhada ao Presidente da mesa por e-mail após a reunião. O Presidente da mesa em posse de Notificação de Participação Remota terá plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Diretor que a emitiu. **Parágrafo Terceiro.** As deliberações da Diretoria deverão ser consignadas em ata lavrada em livro próprio, a qual será assinada por todos os Diretores presentes à reunião, inclusive aqueles que nela tenham participado por meio remoto, por meio de Notificação de Participação Remota enviada ao Presidente da mesa, com a expressa declaração de voto. **Art. 22.** A administração da Companhia terá por objetivo, além de garantir o melhor interesse da Companhia, a maximização do retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Art. 23.** Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes ou não no País. **Art. 24.** Compete ao Administrador, observado o disposto na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social, o exercício da orientação superior dos negócios sociais, cabendo-lhe, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou pela Assembleia Geral: I - fixar as diretrizes estratégicas, políticas corporativas e princípios norteadores da atuação da Companhia, deliberando sobre sua missão, visão, valores, planos de expansão, inovação tecnológica, ingresso em novos mercados e desenvolvimento de produtos e serviços; II - supervisionar e fiscalizar, de forma permanente, a atuação da Diretoria Estatutária, podendo, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, relatórios, demonstrações financeiras, documentos contábeis, pareceres técnicos e demais informações julgadas pertinentes ao acompanhamento da gestão executiva; III - aprovar os planos de negócios, os orçamentos anuais e plurianuais, os investimentos relevantes, a estrutura de capital, a política de endividamento, a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo não circulante, bem como a assunção de quaisquer obrigações ou compromissos cujo valor, isolado ou agregado, ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); IV - autorizar, previamente, a constituição, aquisição, transferência, incorporação, fusão, cisão, dissolução, encerramento ou alteração estatutária de subsidiárias, coligadas ou controladas, bem como a celebração de qualquer associação, joint venture ou operação societária relevante; V - eleger, dar posse e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Estatutária, bem como deliberar sobre a substituição de diretores em caso de vacância; VI - fixar a remuneração individual ou global dos Diretores estatutários, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, podendo deliberar sobre critérios de remuneração variável, benefícios e incentivos de longo prazo, quando aplicável; VII - manifestar-se previamente sobre propostas de aumento de capital, emissão de valores mobiliários, reorganizações societárias, constituição de garantias e outras matérias que possam impactar substancialmente a estrutura patrimonial, financeira ou operacional da Companhia; VIII - aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas, observadas as regras legais e de governança aplicáveis; IX - deliberar sobre a instalação de comitês de assessoramento técnico ou consultivo, definindo sua composição, atribuições e funcionamento; X - nomear e destituir os membros de comitês estatutários, se existentes, bem como aprovar seus regimentos internos; XI - indicar os auditores independentes da Companhia e acompanhar seus trabalhos; XII - autorizar a convocação da Assembleia Geral, sempre que entender necessário, nos termos da lei; XIII - deliberar sobre quaisquer outras matérias que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou da Diretoria, desde que estejam compreendidas na esfera de sua atuação estratégica e fiscalizatória. **Parágrafo Único.** A remuneração do Administrador será estabelecida pela Assembleia Geral. **Capítulo VI - Do Conselho Consultivo: Art. 25.** O Administrador poderá, a seu exclusivo critério, instituir Conselho Consultivo, órgão de caráter não deliberativo, composto por pessoas de notória capacidade técnica e reputação ilibada, com atribuição de assessorar a Diretoria e o próprio Administrador na formulação de diretrizes estratégicas, práticas de governança corporativa e planejamento empresarial. **Capítulo VII - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação dos Resultados: Art. 26.** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único.** No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Art. 27.** O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidas e votadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **Art. 28.** Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: I - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; II - Distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76; III - O saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Art. 29.** O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Art. 30.** A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 28 deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Art. 31.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. **Parágrafo Único.** Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo previsto na Lei nº 6.404/76. **Art. 32.** A Companhia manterá seus livros, registros e documentos contábeis elaborados nos termos da legislação aplicável. Anualmente, ao término do exercício social, todos esses livros e documentos contábeis poderão ser auditados por auditor aprovado pelo Administrador. A Companhia deverá preparar e manter seus livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de assembleias, os livros e registros sociais, livros contábeis e financeiros e arquivos a ele relacionados) devidamente atualizados e completos em conformidade com as leis aplicáveis, bem como prontamente realizar todas as publicações, cadastros e registros governamentais que sejam devidos. **Capítulo VIII - Da Dissolução, Liquidação e Extinção: Art. 33.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na Lei nº 6.404/76. **Art. 34.** Em caso de dissolução, a liquidação será conduzida por liquidante nomeado pela Assembleia Geral, que definirá, no ato de sua nomeação, os poderes, atribuições e limites de atuação. **Parágrafo Único.** Para atuar durante o período de liquidação, poderá ser constituído um Conselho Fiscal específico. **Art. 35.** Extinto o passivo social, o ativo remanescente será destinado integralmente aos acionistas, em conformidade com a legislação aplicável. **Art. 36.** A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais: Art. 37.** Contingências não previstas neste Estatuto deverão ser primeiramente resolvidas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 38.** As publicações obrigatórias da Companhia, quando exigíveis, serão realizadas no site institucional da empresa e na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme disciplina o art. 294, III, da Lei nº 6.404/76 combinada com a Portaria nº 12.071/2021 do Ministério da Economia. **Art. 39.** Todas as questões levantadas ou relacionadas a este Estatuto Social, incluindo qualquer questão voltada à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, deverão ser submetidas ao foro judicial comum da comarca da Capital do Estado da Paraíba, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. Fica expressamente afastada qualquer forma de arbitragem para resolução de disputas. **Art. 40.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. João Pessoa, 30 de outubro de 2025. **Acionistas: Goritek Solucoes em Tecnologia e Inovacao Ltda. -** CNPJ: 61.185.145/0001-07. **Mateus Ihering de Araújo Moura Mendes** - CPF: 054.217.953-90. **Robério Alves Pereira Filho** - CPF: 060.950.633-10.: **Visto do Advogado:** Mateus Santos Rocha - OAB/PB nº: 29.976.

DUX COMPANY S.A.

CNPJ/MF nº 31.112.243/0001-45 - NIRE 35.300.655.664

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede social da DUX COMPANY S.A., situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard nº 305, 7º, 8º e 9º andares Vila Madalena, CEP 05434-080 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. PRESENÇAS:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto. **4. MESA:** Presidente: Marcelo Magalhães Castro Boaventura Pacífico; e Secretário: Fábio Moraes Kann. **5. ORDEM DO DIA**: deliberar sobre **(a)** a prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(b)** a destinação do resultado do exercício social referente ao ano de 2025 e distribuição de dividendos, se for o caso; **(c)** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, diante da abertura da Filial 004, abaixo definida; e **(d)** a autorização dos administradores da Companhia para tomarem todas as medidas necessárias para efetivar as deliberações aprovadas, incluindo a consolidação do Estatuto Social. **6. DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **a)** Após a análise da prestação de contas dos administradores e o exame e discussão das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram aprovados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os quais estiveram à disposição dos Acionistas, com a antecedência legal; **b)** Diante da inexistência de resultado positivo da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, deliberaram os Acionistas por não distribuir dividendos neste exercício fiscal; e **c)** Diante da abertura de filial da Companhia no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, com endereço inicial na Avenida das Indústrias, nº 2.611, Distrito Industrial, CEP 13.288-163, Vinhedo/SP ("Filial 004"), conforme deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de fevereiro de 2026, deliberam os Acionistas pela modificação dos arts. 2º, parágrafo único, e 3º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua Wisard, nº 305, 7º, 8º e 9º andares, Vila Madalena, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05434-080, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios mediante deliberação da Diretoria. Parágrafo Único - À Companhia possui as seguintes filiais: (a) filial localizada na Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 9.450, Galpões nº 04, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 19 e 20, Vila das Hortências, Jundiaí/SP, CEP 13209-430, com CNPJ nº 31.112.243/0002-26 e NIRE nº 35.905.864.912 (Filial 001); (b) filial localizada na Via Anhanguera, Km 26+421m, Galpão 2, Ruas 4, 5, 6, 7, 8 e 9 e Sala 14, Jardim Jaraguá, São Paulo/SP, CEP 05275-000, com CNPJ nº 31.112.243/0003-07 e NIRE nº 35.906.344.904 (Filial 002); (c) filial localizada na Rodovia Fernão Dias, s/n, Km 947,5, G40 Módulos A e B - Dos Pires, Loteamento Pires, Extrema/MG, CEP 37642-911, CNPJ nº 31.112.243/0004-98 e NIRE nº 31.920.130.793 (Filial 003); e (d) filial localizada na Avenida das Indústrias, nº 2.611, Distrito Industrial, CEP 13.288-163, Vinhedo/SP, com CNPJ nº 31.112.243/0006-50 e NIRE nº 35907392708 (Filial 004). Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) o comércio atacadista, varejista e importação de complementos e suplementos alimentícios; (ii) o comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios; (iii) o comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; (iv) o comércio atacadista de outros produtos não especificados anteriormente; (v) o comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (vi) a indústria de produtos alimentícios em geral, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados; (vii) a industrialização por encomenda a terceiros e seu armazenamento; (viii) a fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; e (ix) a fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Parágrafo 1º - As atividades serão exercidas da seguinte forma: (a) a Matriz, CNPJ nº 31.112.243/0001-45, exercerá as atividades dispostas nos incisos I a IX acima; (b) a Filial 001, CNPJ nº 31.112.243/0002-26, exercerá as atividades dispostas nos incisos I a IX acima; (c) a Filial 002, CNPJ nº 31.112.243/0003-07, exercerá as atividades dispostas nos incisos I a V acima; (d) a Filial 003, CNPJ nº 31.112.243/0004-98, exercerá as atividades dispostas nos incisos I a V acima; e (e) a Filial 004, CNPJ nº 31.112.243/0006-50, exercerá as atividades dispostas nos incisos I a IX.* **d)** A consolidação integral do Estatuto Social da Companhia com a redação constante do Anexo I à presente ata, contemplando as deliberações acima e renomeando e renumerando as cláusulas, conforme aplicável. **e)** A autorização à administração, incluindo, sem limitação, a Diretoria e os representantes legais da Companhia para praticarem todos os atos necessários ou convenientes à consecução das deliberações constantes nos itens da ordem do dia. Ficam, ainda, ratificados todos os atos já praticados pelos administradores e representantes legais da Companhia em relação a tais matérias. **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes: Mesa: Presidente - Marcelo Magalhães Castro Boaventura Pacífico; Secretário: Fábio Moraes Kann. Acionistas Presentes: Lucas Fornaza Barhum, Marcelo Magalhães Castro Boaventura Pacífico, Kelvin Bergwerk Banach, XP Private Equity II Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia (p. Fábio Moraes Kann e Maria Alice Pierry Amorosino) e XP Private Equity Coinvestimento Saudabilidade Fundo de Investimento em Participações (p. Fábio Moraes Kann e Maria Alice Pierry Amorosino). São Paulo/SP, 29 de abril de 2026. **Mesa: Marcelo Magalhães Castro Boaventura Pacífico -** Presidente, **Fábio Moraes Kann -** Secretário.

INBRANDS S.A.

(Companhia Aberta) - CNPJ/ME nº 09.054.385/0001-44 - NIRE 35.300.362.870

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da INBRANDS S.A. ("Companhia"), por seu Presidente, Sr. Gilberto Lerio, tem a honra de convidar os Senhores acionistas para se reunirem em 10 de junho de 2026, às 10 horas, em **Assembleia Geral Extraordinária** ("AGE"), a ser realizada na sede da Companhia localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Blocos C/E e G – Piso Panamby, lojas 102, I, J e K, Jardim São Luiz, CEP 05804-900, a fim de deliberar sobre alteração do Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **Informações Gerais**: Para tomar parte e votar na AGE, cada acionista deverá apresentar à Companhia, o seu documento de identidade, documentos comprobatórios de sua representação e comprovante de sua condição de acionista expedido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia, na forma do Artigo 126 da Lei 6.404/1976. Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 18 de maio de 2026. Gilberto Lerio - **Presidente do Conselho de Administração**

CSC 61 Participações Ltda.

CNPJ nº 10.140.685/0001-25 - NIRE 35.222.484.178

Ata da Reunião de Sócios Quotistas realizada em 13 de Maio de 2026

Data, Hora e Local: 13 de maio de 2026, às 09h30min, na sede da sociedade, localizada na cidade de São Paulo/SP, Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar - Parte, São Paulo/SP. **Quórum:** Quotistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Dilene Rodrigues Teixeira; Secretário: Guido Barbosa de Oliveira. **Ordem do Dia e Deliberações: Rerratificação da Publicação da Ata de Reunião de Sócios ocorrida em 12 de Dezembro de 2025 a fim de Retificar o Capital Social da Sociedade** Prestados os esclarecimentos necessários os sócios aprovam a rerratificação da publicação da Ata de Reunião de Sócios da Sociedade, ocorrida em 12 de dezembro de 2025, publicada no dia 08 de janeiro de 2026, no Jornal "Diário de Notícias", na página 10, e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", na página 4, conforme segue: **Onde se lê**: R$ 22.619.463,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais). **Leia-se**: R$ 22.619.462,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). Fica expressamente retificada a disposição acima, bem como ratificadas e inalteradas todas as demais deliberações da Reunião de Sócios ocorrida em 12 de dezembro de 2025, as quais permanecem em pleno vigor. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos para a lavratura desta Ata que, lida e achada conforme em tudo, foi por todos assinada. **Mesa:** Dilene Rodrigues Teixeira - Presidente; Guido Barbosa de Oliveira - Secretário. **Sócios Quotistas: Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.** - Guido Barbosa de Oliveira - Diretor e Dilene Rodrigues Teixeira - Diretora; **Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda.** - Guido Barbosa de Oliveira - Diretor e Dilene Rodrigues Teixeira - Diretora.

Governo do Estado de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Hospital Universitário da USP

CNPJ nº 63.025.530/0085-12

Serviço de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01076979292026 - UASG - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico ORDINÁRIO 90111/2026. **Nº Processo:** 154.00005297/2026-10. **Objeto**: CIPROFLOXACINO, NEOMICINA E OUTROS. **Total de Itens Licitados**: 29 itens licitados (vinte nove itens licitados). **Valor total da licitação**: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Disponibilidade do edital**: 19/05/2026. **Horário**: das 08h00 às 16h00. **Endereço**: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. **Link do PNCP:** 63025530000104-1-001626/2026. **Entrega das Propostas**: a partir de 19/05/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas**: 29/05/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

Governo do Estado de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Hospital Universitário da USP

CNPJ nº 63.025.530/0085-12

Serviço de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01078552212026 - UASG - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90116/2026. **Nº Processo:** 154.00006489/2026-35. **Objeto**: TINTA, ACRÍLICO, TINTA ESMALTE E OUTROS. **Total de Itens Licitados**: 07 itens licitados (sete itens licitados). **Valor total da licitação**: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Disponibilidade do edital**: 19/05/2026. **Horário**: das 08h00 às 16h00. **Endereço**: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. **Link do PNCP:** 63025530000104-1-001635/2026. **Entrega das Propostas**: a partir de 19/05/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas**: 29/05/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

Governo do Estado de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Hospital Universitário da USP

CNPJ nº 63.025.530/0085-12

Serviço de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01078632192026 - UASG - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico ORDINÁRIO 90130/2026. **Nº Processo:** 154.00006463/2026-97. **Objeto**: FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO CORES DIVERSAS. **Total de Itens Licitados**: 05 itens licitados (cinco itens licitados). **Valor total da licitação**: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Disponibilidade do edital**: 19/05/2026. **Horário**: das 08h00 às 16h00. **Endereço**: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. **Link do PNCP:** 63025530000104-1-001637/2026. **Entrega das Propostas**: a partir de 19/05/2026 às 08 h00no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas**: 29/05/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO DA USP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 05/2026 - IOUSP - PROCESSO Nº: 154.00004219/2026-90

O Instituto Oceanográfico da USP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N°: 05/2026 - IOUSP**, do tipo menor preço, cujo objeto é **Fornecimento de Espectrômetro de Plasma**, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia **18/05/2026 a partir das 08h00**, estando a sessão de disputa agendada para o dia **03/06/2026 às 09h00**, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras do Governo Federal - ComprasGov" através do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital na íntegra se encontrará disponível **a partir do dia 18/05/2026**, além da página do ComprasGov, citado anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e https://doe.sp.gov.br/.

PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE EDITAL – Pregão Eletrônico nº 90084/2025 Retificado I

Edital nº 106 de 07 de novembro de 2025. Objeto: Registro de preços de materiais de escritório para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, Abastecimento, Segurança Alimentar e Agricultura, Administração e Modernização, Assistência Social, Assuntos Jurídicos, Cultura, Emprego, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo, Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Finanças, Governo, Habitação, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana, Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, Obras, Planejamento, Receita, Saúde, Segurança Urbana, Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Departamento de Compras e Licitações, – Abertura da sessão passa a ser: 11/06/2026 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531. Itaquaquecetuba, 18 de maio de 2026

Carla Maria R. Carvalho Manfré
Secretária Municipal de Suprimentos

MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO SEI 154.00006544/2026-97

OBJETO: Serviço de Licenciamento de Software

Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos conforme previsto no item 10 do Edital 06/2026, o MP/USP, remete aos interessados que acorreram ao referido certame que foram alteradas: a exclusividade para ME/EPP do item 02, para atender o Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2026. Os interessados poderão visualizar o respectivo Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, nos sítios eletrônicos oficiais https://www.gov.br/pnpc/pt-br, https://portalservicos.usp.br/contratacoes/ e https://museudoipiranga.org.br/transparencia/. DA SESSÃO PÚBLICA FOI ALTERADA PARA O DIA 08/06/2026, COM HORÁRIO DA FASE DE LANCES ÀS 08H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Objeto: Contratação de empresa/consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos em engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão, assessoria técnica na implementação e execução de empreendimentos de infraestrutura urbana. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 15/07/2026 às 08h30min. Início da sessão: 15/07/2026 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 18 de maio de 2026
DANILO BARROS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2026 -** Tipo de Licitação **"Menor Valor Por Lote"**
Processo Administrativo nº 555/2026 - Edital de Licitação **nº 31/2026.**
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Lavanderia Hospitalar, incluindo a cessão de dosadores, em regime de comodato, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- *Local:* https://bll.org.br//
- *Início de envio da Proposta:* **19 de maio de 2026.**
- *Recebimento de Propostas até:* **08 de junho de 2026 –** Horas: **08h00min.**
- *Início dos lances:* **08 de junho de 2026 –** Horas: **08h10min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:
No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//; Requisitar nos e-mails: contratos@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br.
Itirapina, 18 de maio de 2026. **Flavio Siqueira Fagundes -** Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Vinhedo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - Processo Administrativo nº 2773/2026 – **AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE RESGATE E SALVAMENTO PARA A DEFESA CIVIL, CONFORME EDITAL E ANEXOS".** INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DE 19/05/2026 ATÉ O MOMENTO ANTERIOR AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO: 01/06/2026 - 09:00 HORAS, no endereço eletrônico: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Nº: 030/2026 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS - **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 29 de maio de 2026, às 09:00 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço http://www.bll.org.br/. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

RODRIGO ARAKAKI - Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - DRS XIII
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90194/2026, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00058800/2026-80, objetivando Aquisição de Medicamentos para atender demanda de ações judiciais. O Pregão Eletrônico de n.º 90194/2026 será no dia 02/06/2026 a partir das 08:00 horas. As informações estarão disponíveis no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2026 (PMP 6724/2026)
Para "aquisição de coletes balísticos de proteção individual, nível de proteção III-A, conforme metodologia de ensaio estabelecida no padrão NIJ Standard 0101.06, do National Institute Of Justice (NIJ), destinados à proteção de agentes públicos no desempenho de suas funções", com recebimento das propostas até dia 02/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2026 (PMP 7878/2026)
Para "contratação de serviços de pintura automatizada de demarcação de sinalização viária horizontal", com recebimento das propostas até dia 02/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

Prefeitura Municipal de Limeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.521/2024
PNCP ID: 45132495000140-1-000295/2026

O Município de Limeira torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2026, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE LÓGICA E TELEFONIA. A abertura da sessão pública ocorrerá em 08/06/2026, às 09h30, horário de Brasília, através do site www.bnc.org.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.bnc.org.br e https://www .limeira.sp.gov.br/licitacoes.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - DRS XIII
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90195/2026, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00058797/2026-02, objetivando Aquisição de Medicamentos para atender demanda de ações judiciais. O Pregão Eletrônico de n.º 90195/2026 será no dia 02/06/2026 a partir das 10:00 horas. As informações estarão disponíveis no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Departamento de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Acha-se aberto na Diretoria de Administração da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, Pregão na forma eletrônica sob o nº 90005/2026, processo 012.00004793/2026-90, objetivando a contratação de prestação de serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme Termo de Referência, parte integrante do Aviso de Contratação. A licitação dar-se á no dia 02/06/2026, horário da fase de lances das 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras e www.doe.sp.gov.br/enegocios-publicos, onde os interessados poderão verificar o Aviso de Contratação na integra. Esclarecimentos adicionais, poderão ser obtidos pelo correio eletrônico: licitacoes.seds@sp.gov.br, ou pessoalmente na R. Boa Vista, 170 – Edifício Cidade I, São Paulo/SP,01014-000.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAME/FM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - RETIFICADO – Processo Administrativo nº 2346/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores da Vigilância em Saúde do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, nos termos a seguir expostos, pelo período de 12 meses, prorrogável nos termos legais. O senhor Thiago Campos Amado - Superintendente do SAME, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da presente licitação a empresa **MELL BUDRI DIAS** devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 46.941.653/0001-76, vencedora doS iteNS 06 A 18, no valor total de R$ 1.860,95 (um mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). **Data da Adjudicação/Homologação 18/05/2026. DECLARA FRACASSADOS OS ITENS 01 A 05.** Francisco Morato/SP. Thiago Campos Amado – Superintendente do SAME.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90155/2026 - DRS.XV.

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde - DRS.XV de São José do Rio Preto, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **nº PE-90155/2026 - DRS.XV**, do **tipo Menor Preço**, referente ao **Processo SEI-024.00058051/2026-91** objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizado de Gerenciamento / assistência de Saúde - Execução de Atividades Assistenciais a Paciente Domiciliar - Home Care - Fisioterapia Motora e Respiratória, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, em atendimento à Determinação Judicial** de paciente da Região do DRS.XV. A sessão pública do **Pregão Eletrônico nº PE-90155/2026 - DRS.XV**, será no dia **03/06/2026**, a partir das **09h00min**, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito à Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Dr. Ulysses da Silveira Guimarães - São José do Rio Preto/SP. As informações estarão disponíveis nos sítios www.doe.sp.gov.br e www.compras.sp.gov.br.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA Nº 90127 - 38/2026-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00061174/2026-17, objetivando a Aquisição de Insumos em atendimento a Demandas Judiciais do DRS.XV. A sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DIPUSTA nº 90127- 38/2026-DRS.XV, será no dia 25/05/2026, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto/SP. As informações estarão disponíveis nos sítios http://www.e-negociospublicos.com.br e http://www.compras.sp.gov.br.

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by: Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Papel: Márcio Antonio Lopes da Costa
Data/Hora da Assinatura: 18/05/2026 20:35:20 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
F30028BECACE477...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publilegal.diariodenoticias.com.br/*

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676